SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	31
Concursos Públicos/Processos Seletivos	32
Edital - Convocação	32

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

LEI Nº. 2.349/20 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 10, de 15//04/20, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao orçamento vigente credito adicional especial, no valor de R$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais), conforme recurso a ser destinado ao combate ao Coronavirus – Covid-19.

SUPLEMENTAÇÃO COVID 19 – RECURSO ESTADUAL

Unidade Executora:		**02.05.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Funcional Programática:		10.301.0023-2.061	Atenção Básica Geral	
Ficha 531	3.3.90.30.00 – 02	Material de Consumo	R$	29.160,00
Aplicação	312.000	Enfrentamento Coronavirus - Covid-19		

Total das Suplementações: R$ 29.160,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das transferências dos recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, no bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.020 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em Itapura/SP, aos 16 de abril de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

LEI Nº 2.350/20, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, em leilão, bens móveis inservíveis (veículos e maquinários) de propriedade do Município.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 011, de 14//04/20, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, por preço não inferior aos valores da avaliação, os bens inservíveis (veículos e maquinários), pertencentes ao Município relacionados e avaliados pela Comissão nomeada para esse fim, conforme Decreto de nº. 3.235/20, de 30/03/2020, em anexo, a esta lei, que dela fica fazendo parte integrante.

§ 1º - Para os efeitos desta lei são considerados inservíveis à administração os veículos, maquinários e sucatas, assim considerados por avaliação do Poder Público Municipal, cujo uso e manutenção cause oneroso dispêndio ao erário público.

§ 2º - Na eventualidade de não acudirem interessados no leilão, fica o poder executivo municipal autorizado a reavaliar os valores dos bens inservíveis e realizar novo procedimento para aliená-los.

Art. 2º. Os veículos e maquinários, aqueles constantes da relação anexa a esta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para avaliação de bens, criada exclusivamente para este fim, serão leiloados nos seguimentos da Lei Federal de nº. 8.666/93.

Art. 3º. Fica autoriza a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º. Os valores arrecadados com a venda dos bens alienados por força desta lei serão aplicados na aquisição de veículos novos para servir às Unidades Administrativas

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Itapura-SP, aos 16 de abril de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário Geral

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.235/20, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Itapura e nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação dos bens e sucatas e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de Itapura e sucatas, na modalidade leilão, na forma do disposto no Art. 17, II c/c § 5º do Art. 22 da Lei 8666/93 e nos termos que assegura o inciso II, do art. 125 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens abaixo relacionados:

Em terceira avaliação:

01- VAN HYUNDAI H100 GLS ANO/MODELO 2001, DE COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA DBA-5931, RENAVAN N.º 00775396079, CHASSI N.º KMJRD37BP1K498916.

02- VW/KOMBI, ANO/MODELO 2001, DE COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, PLACA BFY-6738, RENAVAN Nº 00757045740, CHASSI N.º 9BWGB07X91P014084.

03- VW GOL CL, ANO/MODELO 1992/1993, DE COR BEGE, PLACA BNB-0199, RENAVAN N.º 00607901063, CHASSI N.º 9BWZZZ30ZNT142060.

04- MOTONIVELADORA HUBER-WARCO, MODELO 10 DM, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR MERCEDES BENS, ANO DE FABRICAÇÃO 1972.

Em primeira avaliação:

05- CAMINHÃO TANQUE GM/CHEVROLET 60 ANO/FAB. MOD. 1982/1983. COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BXF 7512 COR PRED. VERDE, RENAVAN N.º 00587736437 CHASSI N.º 93W244M24E2124041.

06- VAN FIAT DUCATO MINIBUS ANO/MOD. 2013/2014, DE COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA DJM 7396, RENAVAM N.º 01005174765, CHASSI N.º 9BGCA80X0EB258557.

07- VAN FIAT DUCATO MINIBUS ANO/MOD. 2008, DE COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA DJP-8378, RENAVAN N.º 00968820670, CHASSI N.º 93W244M2382027918.

08- TRATOR NEW HOLLAND 7630 TRAÇÃO 4X4, ANO/MOD. 2008, PLATAFORMADO, COR PREDOMINANTE AZUL.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Art. 2º - Nomeia, com base no que dispõe o § 1º do Art. 53 da Lei Nº 8.666/93, os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a "Comissão de Avaliação" com o fim especial de vistoriar, organizar e avaliar bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Itapura/SP, destinados a leilão:

- **MILTON AKIRA YOKOTA**, RG n.º 18.888.629 SP, CPF n.º 078.537.928-24, Matricula n.º 14023 – Engenheiro Agrônomo;
- **PAULO MESSIAS DOS SANTOS**, RG n.º 8.808.393-7 SP, CPF n.º 706.394.008-25, Matricula n.º 50067 – Mecânico.
- **DAVID DE MATOS**, RG n.º 23.625.934-9 SP, CPF n.º 078.553.618-39, Matricula n.º 70088 – Motorista.

Art. 3º - Cabe à Comissão constiuída no art. 2º deste Decreto elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias, para apresentar Laudo de avaliação dos bens a ser leiloado.

Art. 5º - Os trabalhos realizados pela Comissão de que trata este Decreto, não serão remunerados e serão considerados de relevância pública.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de março de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAPURA/SP

01- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA AVALIAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais nomeou e constituiu, através do **Decreto nº 3.235/20, de 30 de março de 2020**, a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis do Município com base no que dispõe o § 1º do Art. 53 da Lei Nº 8.666/93.

02- DO OBJETIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Avaliar os bens inservíveis, abaixo relacionados, do município de Itapura, expostos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itapura, situada à Rua Getúlio Vargas, 1.087 – Centro, Itapura/SP:

01- VAN HYUNDAI H100 GLS ANO/MODELO 2001, DE COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA DBA-5931, RENAVAN N.º 00775396079, CHASSI N.º KMJRD37BP1K498916.
02- VW/KOMBI, ANO/MODELO 2001, DE COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, PLACA BFY-6738, RENAVAN Nº 00757045740, CHASSI N.º 9BWGB07X91P014084.
03- VW GOL CL., ANO/MODELO 1992/1993, DE COR BEGE, PLACA BNB-0199, RENAVAN N.º 00607901063, CHASSI N.º 9BWZZZ30ZNT142060.
04- MOTONIVELADORA HUBER-WARCO, MODELO 10 DM, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR MERCEDES BENS, ANO DE FABRICAÇÃO 1972.
05- CAMINHÃO TANQUE GM/CHEVROLET 60 ANO/FAB. MOD. 1982/1983, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BXF 7512 COR PRED. VERDE, RENAVAN N.º 00587736437 CHASSI N.º 93W244M24E2124041.
06- VAN FIAT DUCATO MINIBUS ANO/MOD. 2013/2014, DE COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA DJM 7396, RENAVAM N.º 01005174765, CHASSI N.º 9BGCA80X0EB258557.
07- VAN FIAT DUCATO MINIBUS ANO/MOD. 2008, DE COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA DJP-8378, RENAVAN N.º 00968820670, CHASSI N.º 93W244M2382027918.
08- TRATOR NEW HOLLAND 7630 TRAÇÃO 4X4, ANO/MOD. 2008, PLATAFORMADO, COR PREDOMINANTE AZUL.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

03- DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A Avaliação dos Bens é resultado de diligências realizadas, do valor médio de mercado, efetuada com base em métodos comparativos, que envolveram pesquisas com revendedores e oficinas da região, bem como pesquisa de mercado em sites da Internet e através do atual estado de conservação dos veículos, dos diversos defeitos generalizados, da ausência de manutenções, falta de itens, peças e demais particularidades. Salientamos que os veículos públicos serão leiloados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias de qualquer espécie, vícios ou defeitos, ficando todos os riscos por conta do arrematante).

Justificativa da Avaliação: A avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado destes tipos de máquinas/veículos usados, leva em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e a não utilização. Os veículos estão exposto as intempéries climáticas, sem histórico de manutenções e sem maiores informações quanto ao funcionamento.

Objetivando uma análise mais acurada dos bens a serem avaliados; RESOLVEMOS.

1- Separar os bens a serem avaliados;
2- Fotografar cada veículo, para efeito de prestação de contas e comprovação do real estado do bem;
3- Analisar e avaliar os veículos estabelecendo o lance mínimo aos mesmos;

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

04 - DA AVALIAÇÃO DOS BENS

1º. Bem Móvel Veículo Van Hyundai H100 GLS



DESCRIÇÃO	1º Avaliação	2º Avaliação	3º Avaliação
VAN HYUNDAI H100 GLS ANO/MODELO 2001, DE COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA DBA-5931, RENAVAN N.º 00775396079, CHASSI N.º KMJRD37BP1K498916.	R$ 2.000,00	R$ 1.400,00	R$ 300,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

2º. Bem Móvel Veículo VW/Kombi



DESCRIÇÃO	1º Avaliação	2º Avaliação	3º Avaliação
VW/KOMBI, ANO/MODELO 2001, DE COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, PLACA BFY-6738, RENAVAN Nº 00757045740, CHASSI Nº 9BWGB07X91P014084.	R$ 2.000,00	R$ 1.400,00	R$ 300,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

3º. Bem Móvel VW GOL CL



DESCRIÇÃO	1º Avaliação	2º Avaliação	3º Avaliação
VW GOL CL, ANO/MODELO 1992/1993, DE COR BEGE, PLACA BNB-0199, RENAVAN N.º 00607901063, CHASSI N.º 9BWZZZ30ZNT142060.	R$ 1.000,00	R$ 700,00	R$ 100,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

4º. Bem Móvel Maquina Motoniveladora Huber-Warco



DESCRIÇÃO	1º Avaliação	2º Avaliação	3º Avaliação
MOTONIVELADORA HUBER-WARCO, MODELO 10 DM, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR MERCEDES BENS, ANO DE FABRICAÇÃO 1972.	R$ 9.000,00	R$ 6.300,00	R$ 4.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

5º. Bem Móvel Veículo Caminhão Tanque GM/Chevrolet 60



DESCRIÇÃO	PREÇO MINIMO
CAMINHÃO TANQUE GM/CHEVROLET 60 ANO/FAB. MOD. 1982/1983. COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BXF 7512 COR PRED. VERDE, RENAVAN Nº 00587736437 CHASSI Nº 93W244M24E2124041.	R$ 1.500,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

6º. Bem Móvel Van Fiat Ducato



DESCRIÇÃO	PREÇO MINIMO
VAN FIAT DUCATO MINIBUS ANO/MOD. 2013/2014, DE COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA DJM 7396, RENAVAM Nº 01005174765, CHASSI Nº 9BGCA80X0EB258557.	**R$ 12.000,00**

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

7º. Bem Móvel Van Fiat Ducato



DESCRIÇÃO	PREÇO MÍNIMO
VAN FIAT DUCATO MINIBUS, ANO/MOD. 2008, COMB. DIESEL, PLACA DJP-8378, DE COR BRANCA RENAVAN 00968820670, CHASSI 93W244M2382027918.	**R$ 1.500,00**

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

8º. Bem Móvel Trator New Holland 7630 4x4



DESCRIÇÃO	PREÇO MÍNIMO
TRATOR NEW HOLLAND 7630, TRAÇÃO 4X4, ANO/MOD. 2008, PLATAFORMADO, COR PREDOMINANTE AZUL.	RS 18.000,00

Esta é a avaliação. Para o que damos fé do que assinamos.

Itapura, 07 de abril 2020.

Milton Akira Yokota
Pres. Comissão
Eng. Agr. PM Itapura

David de Matos
Membro Comissão
Motorista PM Itapura

Paulo Messias dos Santos
Membro Comissão
Mecânico PM Itapura

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

LEI Nº 2.351/20, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, diante da condição epidemiológica ocorrente, em situação de pandemia, - levando à decretação, no pais, de quarentena-, a prestar apoio à produtores rurais assentados e pequenos produtores, do Município - no sentido de garantir produção agrícola essencial à subsistência da população.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 012, de 23//04/20, a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Nos termos dos incisos I, II e III do Artigo 30 da Constituição Federal e, legislações municipais correlatas, inclusive diante do estado de emergência decretada no Município, **fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em forma de amparo à agricultores assentados e pequenos produtores rurais, do Município, auxilio/apoio no preparo do solo (aração e gradagem); com fornecimento de equipamento trator abastecido com combustível necessário e tratorista por cerca de 1h30min por requerimento.**

Artigo 2º. O benefício deverá se estender enquanto a situação de pandemia se mantiver. E se estender na hipótese de ocorrência de desajuste social e econômico; considerando esta, à existente ou decretada no Estado e no País.

Artigo 3º. O benefício se torna necessário no sentido de garantir produção de gêneros alimentícios no período da pandemia; garantidos pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, bem como pelo no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

Artigo 4º. A execução do Trabalho no período deverá ser empreendida acautelada de todas as medidas de higiene pública como pelas exigências estabelecidas no Decreto Federal e Estadual, acima mencionados e no Decreto Municipal nº 3.234/20, de 20 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Artigo 5º. Ficará ao encargo do Setor Agrícola do Município o controle das propriedades (imóveis) à serem beneficiadas como o controle dos gastos empreendidos em cada uma delas; considerando a hora de trabalho do equipamento.

Artigo 6º. As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente ou na que vier à ser estabelecida por conta da contingência emergencial, suplementadas se necessário.

Artigo 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 23 de Abril de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03216/2020, de 05 de Fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**		
02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000007		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	15.000,00
02.03.05 - 08.243.0013-2.041 - Ficha: 000176		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	3.000,00
02.04.13 - 12.364.0021-2.058 - Ficha: 000321		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	50.000,00
02.04.14 - 27.812.0022-1.023 - Ficha: 000325		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	67.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000345		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	150.000,00
02.05.04 - 10.304.0024-2.074 - Ficha: 000406		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	15.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000426		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	300.000,00
02.06.03 - 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000452		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	70.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	670.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**670.000,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 - 28.846.0000-0.007 - Ficha: 000032		
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	R$	300.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000044		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
02.02.03 - 04.122.0012-2.024 - Ficha: 000055		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.033 - Ficha: 000127		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
02.03.03 - 13.392.0017-2.042 - Ficha: 000147		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	10.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

02.03.03 - 13.392.0017-2.042 - Ficha: 000150		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
02.04.01 - 12.365.0019-1.023 - Ficha: 000187		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	20.000,00
02.04.03 - 12.365.0019-1.021 - Ficha: 000209		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-1.023 - Ficha: 000231		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	22.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-1.024 - Ficha: 000232		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	60.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000238		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	20.000,00
02.04.11 - 12.361.0019-1.021 - Ficha: 000288		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
02.04.12 - 12.361.0020-1.023 - Ficha: 000295		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	10.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-1.021 - Ficha: 000333		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	31.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-1.021 - Ficha: 000412		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	25.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000429		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	24.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000449		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
**TOTAL DAS ANULAÇÕES..... **	**R$**	**670.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 05 de Fevereiro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03218/2020, de 10 de Fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$640.095,12 (seiscentos e quarenta mil, noventa e cinco reais e doze centavos) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 2º, o , de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 594.781,59 (quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), SUPLEMENTAR.

02.03.04 - 23.695.0018-1.023 - Ficha: 000494		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	594.781,59
TOTAL DO RECURSO.....	R$	594.781,59
02.03.04 - 23.695.0018-1.023 - Ficha: 000161		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	41.313,53
TOTAL DO RECURSO.....	R$	41.313,53
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**640.095,12**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto conforme Lei autorizadora 2342/2020 de 10 de Fevereiro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 de Fevereiro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03219/2020, de 10 de Fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$100.449,85 (cem mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.06.04 - 15.451.0025-1.023 - Ficha: 000495		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	88.729,53
TOTAL DO RECURSO.....	R$	88.729,53
Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**		
02.06.04 - 15.452.0025-1.023 - Ficha: 000459		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	11.720,32
TOTAL DO RECURSO.....	R$	11.720,32
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**100.449,85**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por , a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.03 - 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000452		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	6.000,00
02.06.03 - 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000454		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.720,32
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**11.720,32**

Art. 4º - Os recursos necessários à execução decorrerão por conta do referido Programa, no valor de **R$ 88.729,53**, (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) conforme Contrato de repasse OGU 762668/2011– Turismo no Brasil e o valor de **R$ 11.720,32**, (onze mil, setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos) com recursos próprios.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 de Fevereiro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03220/2020, de 10 de Fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$ **77.000,00** (sessenta e sete mil reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

02.04.06 - 12.361.0019-2.048 - Ficha: 000259		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	6.500,00
02.05.01 - 10.301.0023-1.021 - Ficha: 000333		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
02.06.04 - 15.451.0025-2.084 - Ficha: 000469		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.02.01 - 28.843.0000-0.001 - Ficha: 000027		
4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R$	2.000,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000080		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	9.000,00
02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000114		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00
02.03.03 - 13.392.0017-2.042 - Ficha: 000147		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	5.000,00
02.04.02 - 12.365.0019-2.047 - Ficha: 000195		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R$	10.000,00
02.04.02 - 12.365.0019-2.047 - Ficha: 000197		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R$	2.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-1.021 - Ficha: 000333		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.500,00
02.05.04 - 10.304.0024-2.074 - Ficha: 000409		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.06.03 - 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000452		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	30.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	63.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**77.000,00**

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.02 - 04.123.0012-1.021 - Ficha: 000034		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000044		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.02.06 - 04.122.0012-1.021 - Ficha: 000075		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000082		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	R$	5.000,00
02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000116		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.03.04 - 23.695.0018-1.021 - Ficha: 000160		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.500,00
02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000193		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
02.04.02 - 12.365.0019-2.047 - Ficha: 000196		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	10.000,00
02.04.02 - 12.365.0019-2.047 - Ficha: 000198		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	2.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000348		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000440		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000429		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000449		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
02.04.06 - 12.361.0019-2.048 - Ficha: 000258		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	6.500,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000342		
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	R$	5.000,00
02.06.04 - 15.451.0025-2.084 - Ficha: 000468		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**77.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 de Fevereiro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03227/2020, de 19 de Fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$ 554.188,73 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000496		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	515.825,32
TOTAL DO RECURSO.....	R$	515.825,32
Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**		
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000497		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	38.363,41
TOTAL DO RECURSO.....	R$	38.363,41
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**554.188,73**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por , a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000446		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	38.363,41
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**38.363,41**

Art. 4º Os recursos necessários será no valor de **R$ 554.188,73** (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) sendo o valor de **R$ 515.825,32** – Recurso da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – FEHIDRO e o valor de **R$ 38.363,41** – Recursos próprios do município – Conforme Lei autorizadora 2330/2019 de 01de novembro de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 19 de Fevereiro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03231/2020, de 13 de Março de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**		
02.02.01 - 28.843.0000-0.001 - Ficha: 000027		
4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R$	5.000,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000080		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00
02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000115		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
02.03.01 - 08.244.0016-2.040 - Ficha: 000138		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
02.03.03 - 13.392.0017-2.042 - Ficha: 000147		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	3.000,00
02.03.04 - 23.695.0018-1.029 - Ficha: 000162		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	123.000,00
02.04.04 - 12.365.0019-2.047 - Ficha: 000511		
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	2.000,00
02.04.13 - 12.364.0021-2.058 - Ficha: 000321		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	15.000,00
02.04.14 - 27.812.0022-1.023 - Ficha: 000325		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	38.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000522		
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.064 - Ficha: 000524		
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.000,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000437		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	20.000,00
02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000498		
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000499		
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.000,00
02.02.03 - 04.122.0012-2.024 - Ficha: 000500		
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.000,00
02.02.04 - 04.122.0012-2.025 - Ficha: 000501		
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.000,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000502		

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.02.07 - 04.122.0012-2.028 - Ficha: 000503	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000504	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.03.01 - 08.244.0013-2.033 - Ficha: 000505	R$	2.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.03.03 - 13.392.0017-2.044 - Ficha: 000529	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.03.05 - 08.243.0013-2.041 - Ficha: 000506	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000507	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.04.02 - 12.365.0019-2.047 - Ficha: 000508	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.04.02 - 12.365.0019-2.048 - Ficha: 000509	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.04.03 - 12.365.0019-2.049 - Ficha: 000510	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.04.04 - 12.365.0019-2.047 - Ficha: 000511	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.04.04 - 12.365.0019-2.048 - Ficha: 000512	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000513	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.04.06 - 12.361.0019-2.048 - Ficha: 000515	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.04.06 - 12.364.0019-2.047 - Ficha: 000514	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.04.07 - 12.367.0019-2.052 - Ficha: 000516	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.04.08 - 12.367.0019-2.047 - Ficha: 000517	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.04.09 - 12.366.0019-2.047 - Ficha: 000518	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.04.12 - 12.361.0020-2.054 - Ficha: 000519	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000520	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.04.14 - 27.812.0022-2.060 - Ficha: 000521	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000522	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000523	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.05.01 - 10.301.0023-2.064 - Ficha: 000524	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.05.01 - 10.301.0023-2.069 - Ficha: 000525	R$	1.000,00
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 02.05.04 - 10.304.0024-2.074 - Ficha: 000526	R$	1.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.000,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000527		
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000528		
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	258.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**258.000,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000008		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	10.000,00
02.01.03 - 04.244.0011-2.088 - Ficha: 000023		
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	10.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000041		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000042		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	R$	5.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000044		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
02.02.03 - 04.122.0012-2.024 - Ficha: 000055		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
02.02.03 - 04.122.0012-2.024 - Ficha: 000056		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	18.000,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000082		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	R$	3.400,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000085		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	2.000,00
02.03.01 - 08.241.0013-2.029 - Ficha: 000096		
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	R$	5.000,00
02.03.01 - 08.244.0016-2.038 - Ficha: 000135		
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	10.000,00
02.03.04 - 23.695.0018-1.023 - Ficha: 000161		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	1.600,00
02.04.03 - 12.365.0019-2.049 - Ficha: 000213		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	10.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000234		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	2.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000238		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	10.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000242		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000312		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000338		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	2.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.075 - Ficha: 000419		

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000429		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.078 - Ficha: 000433		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000449		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
02.06.03 - 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000453		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
02.06.03 - 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000454		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	18.000,00
02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000003		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	2.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000035		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	1.000,00
02.02.03 - 04.122.0012-2.024 - Ficha: 000048		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	1.000,00
02.02.04 - 04.122.0012-2.025 - Ficha: 000058		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	3.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000099		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	7.000,00
02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000188		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	10.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000338		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	8.000,00
02.05.04 - 10.304.0024-2.074 - Ficha: 000399		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	1.000,00
02.06.04 - 15.451.0025-2.084 - Ficha: 000468		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	5.000,00
**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**258.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 13 de Março de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03237/2020, de 31 de Março de 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$921.990,97 (novecentos e vinte e um mil e novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 2º, o , de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 921.990,97 (novecentos e vinte e um mil e novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), SUPLEMENTAR.

02.03.04 - 23.695.0018-1.029 - Ficha: 000530		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	921.990,97
TOTAL DO RECURSO.....	R$	921.990,97
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**921.990,97**

Art. 3º - Os recursos de que trata este artigo, decorrerão por conta do referido Programa, no valor de R$ 921.990,97 (Novecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos.) para atender as despesas com convênio recuperação/restauração do Palácio do Imperador – junto ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID – Secretaria da Justiça e Cidadania – Convênio SJC/FID n.º 89/2019 – Processo SJC 1331522/2017

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 31 de Março de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

DECRETO Nº 3.238/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera a redação do art. 1º do Decreto Municipal n.º 3.215/20, de 05/02/2020.", que se refere a servidora Sra. JAQUELINE MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO que há incorreção no texto do Decreto municipal 3.215/20, de 05/02/2015, uma vez que a servidora solicitou o retorno ao trabalho, conforme protocolo sob o n.º 107/2020, de 05/02/2020.

DECRETA:

Art. 1º - No art. 1º do Decreto Municipal n.º 3.215/20, de 05 de Fevereiro de 2020, leia-se como segue e não como constou, passando a ter nova redação:

...

Art. 1° - Fica cessado a pedido, a partir de 10 de fevereiro de 2020, a Licença para tratar de Interesse Particular, concedida pelo Decreto Municipal n.º 3.042, de 31/07/2018, da servidora municipal, Sra. JAQUELINE MEDEIROS DE OLIVEIRA, RG n.º 40.888.723-0 SP, com base no artigo 125, § 5°, da Lei Municipal n° 1407/95 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º do Decreto 3.215/20, de 05/02/2020.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de março de 2020.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO Nº 3.240/20, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação de Licença Particular ao servidor municipal Sr. LUCIANO DE SOUZA PAZ, para tratar de interesse particular.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogada a Licença Particular do servidor municipal, Sr. Luciano de Souza Paz, conforme requerimento protocolizado junto a esta prefeitura, RG n.º 33.513.430-0 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Diversos lotado no Setor de Serviços Públicos Limpeza Pública – Efetivos, Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Artigo 125, seção VI, da Lei Municipal nº 1.407/95 (dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapura) para tratar de interesse particular, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 22 de Abril de 2020 e retornando ao serviço em 22 de Abril de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 16 de Abril de 2020.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario-Geral.

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Portarias

PORTARIA Nº 4.200/20, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Designa servidor público municipal Sr. Odemir Porfirio dos Santos para atuar como "Leiloeiro" no procedimento de Leilão Público 001/2020 – Processo 197/2020, designado para o dia 13 de Março de 2020, e dá outras providências.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor publico municipal Sr. Odemir Porfirio dos Santos, RG n.º 25.438.632-5 SSP/SP, CPF n.º 119.797.348-60 e matricula n.º 70091 para atuar como 'Leiloeiro' no procedimento de Leilão Público 001/2020 - Processo 197/2020, desta Prefeitura, designado para o dia 13 de Março de 2020, no Pátio do Almoxarifado da Prefeitura, desta cidade, ocasião em que serão leiloados os seguintes veículos:

01- HYUNDAI H100 GLS DE COR BRANCA ANO/MODELO 2001, COMB. DIESEL, PLACA DBA-5931, RENAVAN 00775396079, CHASSI-KMJRD37BP1K498916;

02- VW/KOMBI, ANO 2001, DE COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA BFY-6738, RENAVAN 00757045740, CHASSI 9BWGB07X91P014084;

03- VW GOL CL, ANO/MOD. 1992/1993, PLACA BNB-0199, DE COR BEGE, RENAVAN 00607901063, CHASSI 9BWZZZ30ZNT142060;

04- MOTONIVELADORA HUBER-WARCO, MODELO 10 DM, DIESEL, MOTOR MERCEDES BENS, ANO DE FABRICAÇÃO 1972;

05- MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO, ANO/FAB. MOD. 2002/2002. DIESEL, PLACA CDV-2631 COR PRED. BRANCA, CHASSI n.º 014032796625 RENAVAN n.º 00776161113 e CHASSI n.º 014032796625.

Art. 2º - Pelos trabalhos que serão prestados pelo Senhor Leiloeiro não haverá qualquer tipo de remuneração, sendo considerado como relevantes serviços prestados ao município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 10 de Março de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA N º 4.201/20, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre remanejamento de setor da servidora pública municipal Senhora Silvana Pereira da Silva

Fabio dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar de Setor, a partir de 15 de Abril de 2020, a Servidora Municipal, Senhora SILVANA PEREIRA DA SILVA, RG n.º 27.057.584-4 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Diversos - lotada no Setor de Educação Infantil Pré-Escola- Efetivos, para exercer suas funções equivalentes junto ao Setor de Manutenção Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 14 de Abril de 2020.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO - E D I T A L Nº 02/2020.

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, **CONVOCA** para fins de nomeação nos cargos/funções públicas, a candidata abaixo relacionada, que foi aprovada em **Processo Seletivo**, de acordo com o **Edital nº 002/2020**, em regime Celetista, nos termos da legislação vigente. O não comparecimento da candidata no prazo de 03 (três) dias junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse em seu respectivo cargo/função significará renúncia tácita à vaga para o qual foi aprovada:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF/ESF

Classificação	*Nome*	
3º	**Suelen Dayane Pegoraro Gama**	**RG: 46.201.453-8 SP**

Itapura/SP, 23 de Abril de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal